



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.161, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003 -

"Autoriza o Poder Executivo adquirir uma gleba de terras situada nesta cidade, em face de ocupação anterior para fins de introdução de equipamentos necessários ao escoamento de água pluvial".....

37

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

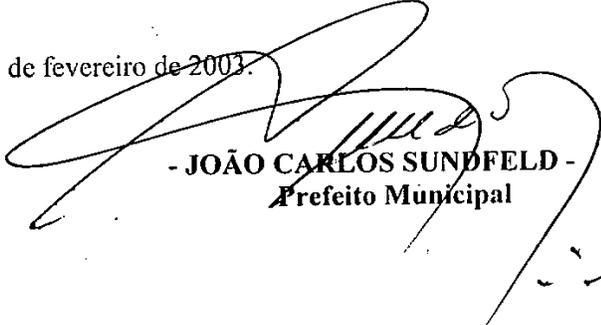
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por preço não superior de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Sra. Claudia Fernanda Pereira da Silva e filhos, uma área de terras com a área de 96,24 metros quadrados, a seguir descrita e desmembrada do lote de terreno de área maior, de 412,50 metros quadrados de objeto da matrícula 7.628 do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local: "Uma área de terras, destacada do lote nº 04 da quadra 13, do loteamento denominado "Jardim Residencial Margarida", com frente para a Rua Sete, atualmente Rua Manoel de Castro Mendes, medindo 4,00 metros de frente para a referida rua; 4,00 metros de largura nos fundos, onde confronta com uma área de terras de uso institucional; por 25,82 metros da frente aos fundos, no lado que confronta com a área remanescente do lote nº 04, e 26,00 metros da frente aos fundos, no lado que confronta com a propriedade de Dirceu Franceschini e outros, encerrando a área de 96,64 metros quadrados".

Parágrafo único. Quando da lavratura da escritura pública, os vendedores deverão apresentar Alvará Judicial para praticar o ato de disposição, no que concerne aos condôminos menores.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de fevereiro de 2003.


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
laza/.